



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS  
TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**EDITAL Nº 001/2018 - SEINFRAHM**

**O MUNICÍPIO DE PETROLINA – PE**, através da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Mobilidade, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista previsão constitucional expressa no art. 37, IX, torna públicas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado, para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** por tempo determinado, para preenchimento de vagas no quadro da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Mobilidade do Município de Petrolina – PE.

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Mobilidade do Município de Petrolina.

**1.2** O processo seletivo será realizado em uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório.

**1.3** Antes de iniciar a inscrição, o candidato deverá ler este edital para tomar conhecimento das normas que regem o presente processo e observar rigorosamente o calendário de eventos constante no parágrafo 9.1 do presente edital. A inobservância das normas previstas neste edital implica na eliminação do candidato.

**1.4** O processo seletivo simplificado, selecionará profissionais para o preenchimento das vagas existentes conforme quadro de vagas e descrição de cargos constantes no item 2, que serão lotados, de acordo com a quantidade de vagas e de acordo com critérios de conveniência e oportunidade adotados pela Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Mobilidade do Município de Petrolina.

**1.5** Na hipótese do não preenchimento das vagas oferecidas poderão ser convocados para o preenchimento das vagas ociosas os candidatos do cadastro de reserva, observando-se a sua ordem de classificação, a necessidade e os critérios estabelecidos pela administração.

**1.6** O processo seletivo simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração e nos termos da Lei Federal nº. 8.745/93.

**1.7** A seleção dos candidatos será feita mediante Análise Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

**1.8** Para análise de títulos e experiência o candidato terá que colacionar ao formulário de inscrição, obrigatoriamente, documentos imprescindíveis ao ato de inscrição (**item 3 deste Edital**), listado no



formulário anexado ao presente instrumento convocatório, de modo que a ausência e/ou inexatidão dos documentos obrigatórios apresentados implicará na desclassificação imediata do candidato.

**1.8.1.** Ainda no ato de inscrição o candidato deverá juntar Currículo que será analisado nos termos do Borema que integra este Edital. O candidato fica ciente de que todas as informações curriculares prestadas no ato de inscrição deverão ser comprovadas, no prazo de 03 dias úteis, à contar da convocação para contratação, mediante a apresentação de cópia e original (ou cópia autenticada) dos documentos comprobatórios, sob pena de desclassificação.

**1.9** Para análise de experiência o candidato deverá apresentar Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado emitida pela instituição em que trabalhou ou trabalha, em papel timbrado e/ou carimbo da instituição, contendo carga horária, início e término do vínculo.

**1.10** Os Profissionais contratados serão abrangidos por regime jurídico administrativo próprio, regulamentado pelas disposições contratuais e pela legislação pertinente às contratações temporárias por excepcional interesse público no âmbito da Administração, de modo que não serão abrangidos pelas disposições estatutárias estabelecidas por meio da Lei Municipal nº. 301, de 04 de junho de 1991, tampouco pelo regime estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

**1.11** Trata-se de contratação temporária, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogada à critério da Administração e nos termos da legislação de regência.

## **2 – DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA ESCOLARIDADE, DA JORNADA DE TRABALHO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>CARGOS</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>VAGAS DEF.</b>	<b>PRÉ-REQUISITO/ESCOLARIDADE</b>	<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>
8hr diárias/ 40hr Sem.	Coveiro	07 vagas	01 vaga	Ensino Fundamental Completo	12 meses	R\$1.433,17

### **2.1 Da descrição do cargo de Coveiro:**

- A) Atribuições: executar serviços de inumações e exumações nos cemitérios; cavar covas rasas e sepulturas com uso de ferramentas adequadas; localizar nas plantas do cemitério a localização de sepulturas, jazigos e covas; efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas; ajudar na execução de sepultamentos carregando e colocando o caixão na sepultura; fechar as sepulturas cobrindo-as com terra ou fixando-lhe uma laje; zelar pela conservação dos jazigos e covas rasas; limpar e carregar lixos existentes nos cemitérios; executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência;
- B) Escolaridade: Ensino fundamental completo e pelo menos 01 (um) ano de experiência profissional comprovada na execução de serviços relacionados ao objeto;



C) Jornada de Trabalho: 08 horas diárias/40 horas semanais;

D) Remuneração: R\$ 1.433,17 (mil quatrocentos e trinta e três reais e dezessete centavos) mensais;

**2.2** O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para se deslocar aos 03 (três) cemitérios públicos do Município.

**2.3** O candidato aprovado poderá ser designado de acordo com critérios de conveniência e oportunidade adotados pela Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Mobilidade do Município de Petrolina – PE.

**2.4** Os demais classificados, acima do número de vagas, passam a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados observando-se a sua ordem de classificação, a necessidade e os critérios estabelecidos pela administração.

### **3 – DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** Períodos para inscrição: **08 a 16 de março de 2018**, de modo que o candidato deverá preencher o formulário em anexo, juntando toda a documentação solicitada e apresentando-a no local e horário estabelecidos no item 3.3 deste instrumento convocatório.

**3.2** Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá ler este Edital e certificar-se de todas as suas determinações, sobretudo dos requisitos exigidos para a função a que pretende concorrer, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.

**3.3** As inscrições deverão ser efetuadas pelo candidato ou por procuração específica para esse fim, com firma reconhecida, através do preenchimento da ficha de inscrição constante no anexo III e entrega do Currículo Vitae e cópia dos documentos pessoais, em ENVELOPE tamanho A4 devidamente identificado, conforme orientação do ANEXO IV, na Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Mobilidade, localizada na Av. Guararapes, nº. 2288, Centro, no período compreendido entre os dias **08 a 16 de março de 2018 de 2018, das 8h às 13h.**

**3.3.1** No ato da inscrição, o candidato deverá levar o Formulário de Inscrição já preenchido, EM LETRA DE FORMA, bem como colacionar toda a documentação obrigatória ao ato de inscrição, sob pena de desclassificação.

**3.3.2.** No mesmo ato de inscrição o candidato deverá colacionar Currículo profissional que será utilizado como parâmetro para avaliação curricular, conforma barema em anexo, ficando ciente de que sua contratação estará condicionada à comprovação das informações curriculares prestadas no ato de inscrição, de modo que a não apresentação da documentação comprobatória, no prazo de 03 dias úteis contados a partir do ato da convocação, será óbice à contratação do candidato e implicará na sua desclassificação.

**3.4** Não será cobrada taxa de inscrição para participação neste Processo Seletivo Público Simplificado.



**3.5** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá se certificar que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo pretendido.

**3.6** A inscrição do candidato implicará no conhecimento integral destas disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.7** Os documentos apresentados em desconformidade com as exigências deste Edital serão desconsiderados.

**3.8** Não será admitida a complementação de qualquer informação após a entrega do envelope e do Formulário de Inscrição. Também não será admitida inscrição por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste Edital, exceto quando respaldada em procuração pública com Poderes Específicos para a realização de inscrição neste processo seletivo.

**3.09** As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A Comissão de Processo Seletivo dispõe do direito de exclusão do processo de seleção do candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, verificados no momento da Avaliação Geral, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**3.10** Como a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional é a base para a aprovação do candidato, o Formulário de Inscrição deverá ser preenchido, com cuidado, uma vez que as informações prestadas por meio do Currículo e formulário de inscrição não poderão ser posteriormente alteradas, bem como deverão ser obrigatoriamente comprovadas antes da contratação do candidato aprovado, no prazo de 03 dias úteis a contar da sua convocação, por meio de documento original e cópia e/ou cópia autenticada, de acordo com a lista de critérios requeridos no Edital para a função à qual está se candidatando, sob pena de desclassificação.

**3.11** Para a inscrição o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- I - Ser brasileiro (a); ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12, Parágrafo 1º, da Constituição Federal;
- II - Idade mínima de 18 anos;
- III - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- IV - Preencher os requisitos de formação exigidos para a modalidade de cargo pretendida conforme **item 2 deste Edital**.
- V - Comprovar a deficiência alegada se for o caso.

**3.12** No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:





- I. Diploma ou Certidão de conclusão de ensino fundamental completo;
- II. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III. RG e CPF;
- IV. Comprovante de residência;
- V. PIS / PASEP ( ) SIM ( ) NÃO
- VI. Título Eleitoral com comprovante de votação da última eleição;
- VII. Certidão de reservista ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- VIII. Curriculum Vitae;
- IX. Declaração que não exerce cargo ou emprego público não acumulável ou, caso exerça, declaração afirmando que exerce cargo público e a especificação do vínculo;
- X. 2 fotos 3x4 coloridas recentes;
- XI. Comprovar o exercício da função de jurado, acaso alegada no momento da inscrição.

#### **4 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**4.1** O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.

**4.2** O critério de julgamento para seleção dos candidatos será realizado por meio de Avaliação Curricular dos Títulos e Experiência Profissional, que estejam estritamente relacionados à função para a qual o candidato se inscreveu, conforme Barema de pontuação descrito no **ANEXO II**.

**4.3** A classificação dos candidatos será regida pela valoração da soma dos pontos computados dos itens constantes da tabela de pontuação, **ANEXO II**.

**4.4** A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos

**4.5** Na hipótese de igualdade de nota na avaliação curricular, para fins de classificação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Candidatos maiores de 60 (sessenta) anos;
- b) Candidato com maior idade;
- c) Candidato que já tenha exercido a função de jurado;
- d) Maior pontuação na análise de currículo;
- e) Maior tempo de experiência profissional na área;

**4.6** Das vagas estabelecidas neste Edital, 5% (cinco por cento) foram destinadas a pessoas com deficiência, conforme Lei vigente, todavia, nos casos em que for ofertada uma única vaga para o cargo, fica determinado que após a convocação do primeiro candidato aprovado na listagem geral, o próximo classificado convocado deverá ser selecionado da relação de candidatos deficientes. Tal alternância entre a convocação de um candidato da listagem geral e de um candidato da relação de deficientes deverá ser observada acaso constatada a necessidade de outras convocações.



**4.7** O candidato eliminado por não atender aos requisitos necessários para a função pleiteada, não constará da lista de classificação final.

#### **5 – DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

**5.1** A seleção será feita por uma Comissão composta por servidores da Prefeitura Municipal de Petrolina – PE, responsável pela execução do processo, compreendendo-se nessa competência, todos os atos concernentes à sua realização, até a apresentação de relatório conclusivo.

**5.2** A Comissão ficará responsável por toda a logística referente à Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, Seleção, Julgamento de recursos e Divulgação de resultados.

**5.3** Todas as ações referentes à seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado serão decididas por esta Comissão e aprovadas pelo titular da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Mobilidade de Petrolina – PE.

**5.4** A Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Mobilidade ficará responsável pelo recebimento de inscrições e recursos, bem como pela convocação e contratação do candidato aprovado após a homologação do resultado final.

#### **6 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**6.1** A valoração da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional será pontuada conforma Baresma de pontuação estabelecido no **ANEXO II**.

**6.2** A Classificação final será somatória dos pontos da valoração da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, na escala de 0 (zero) a 10 (oitenta) pontos.

**6.3** A soma da pontuação máxima a ser atingida pelo candidato que comprovar Títulos e Experiência Profissional, não poderá, sob nenhuma hipótese, superar a pontuação total.

**6.4** Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados na Tabela do **ANEXO II** serão desconsiderados.

**6.5** A Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, será realizada pela Comissão de Processo Seletivo, conforme cronograma de atividades.

**6.6** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado, os quais serão divulgados no diário oficial eletrônico do Município de Petrolina.



**6.7** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise com clareza.

**6.8** Os diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

**6.9** Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando for compatível com o exercício de atividades correspondentes à função pleiteada e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

**6.10** Cada título apresentado para Avaliação Curricular de Experiência Profissional será considerado uma única vez.

**6.11** Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes aos Títulos e à Experiência Profissional.

**6.12** A comprovação, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, implicará na desclassificação do candidato e eliminação do Processo Seletivo.

**6.13** O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não será considerada para fins de pontuação.

## **7 – DOS RECURSOS**

**7.1** O candidato que desejar interpor recurso quanto à divulgação da relação de inscrições deferidas ou em face do resultado preliminar e da avaliação dos currículos poderá fazê-lo observando os prazos estabelecidos neste edital, conforme calendário de eventos estabelecido no item 9.1.

**7.2** Os Recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, em requerimento específico, conforme modelo e instruções no **ANEXO V**, a ser entregue na Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Mobilidade, localizada na Av. Guararapes, nº. 2288, Centro, na data assinalada no cronograma de eventos deste instrumento convocatório, item 9.1.

**7.3** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação referente às etapas deste processo seletivo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Petrolina, sob pena de perda do prazo recursal.

**7.4** Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja a aqui estabelecida.



**7.5** O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo que o candidato julgar que o prejudica, e devidamente fundamentado. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

**7.6** Não serão acolhidos recursos intempestivos, ofensivos ou genéricos.

**7.7** O candidato, quando da prestação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:

- a) Preencher o recurso com letra legível e de forma.
- b) Apresentar argumentações claras e concisas.

**7.8** A resposta ao Recurso Interposto será considerada como decisão final, consistindo em última instância para recursos, sendo a Comissão do Processo Seletivo, soberana em suas decisões.

**7.9** Não serão apreciados recurso encaminhado via postal, fax, email, ou qualquer outro meio eletrônico. Todavia, os candidatos poderão apresentar recurso por meio de procurador legalmente constituído através de procuração pública com poderes específicos.

**7.10** Recursos interpostos em desacordo com este Edital não serão considerados.

## **8 – DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** A convocação para contratação dos candidatos aprovados/classificados será feita diretamente pela **Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Mobilidade**, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e por encaminhamento de email para o endereço eletrônico informado pelo candidato no ato de inscrição, observando a alternância entre os candidatos da relação geral e os candidatos que integram a relação de deficientes.

**8.1.1** Quando convocado para contratação, o candidato deverá comparecer ao local informado no ato de convocação, no prazo improrrogável de 03 dias úteis, portando toda a documentação comprobatória da qualificação indicada no ato da inscrição (original e cópia e/ou cópia autenticada), de modo que a não comprovação e/ou comparecimento no prazo assinalado implicará na sua desclassificação e convocação do próximo candidato aprovado/classificado.

**8.1.2** A indicação dos requisitos de formação, do valor da remuneração e das atribuições, encontram-se discriminados neste Edital.

**8.2** A localização dos candidatos será feita conforme necessidade e conveniência da Administração.

**8.3** A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será feita através do Diário Oficial Eletrônico do Município e por encaminhamento de email para o endereço eletrônico informado pelo candidato no ato de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato o





acompanhamento das etapas e convocações deste Processo Seletivo, bem como a comunicação de eventual alteração do endereço eletrônico informado no ato de inscrição. A admissão, com entrega da documentação, ocorrerá em local e horário a serem divulgados no ato de convocação.

**8.4** O não comparecimento do candidato, no prazo estipulado, implicará na sua exclusão do processo seletivo e convocação do candidato subsequente, observando-se a alternância entre a relação geral de candidatos e a relação de candidatos deficientes.

**8.5** A Administração não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

**8.6** São requisitos básicos para contratação:

- a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo.
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- e) Estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou que dele ter sido liberado, se do sexo masculino;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, mediante atestado emitido por um médico do trabalho, às suas expensas;
- g) Não ser aposentado do INSS ou Instituto de (IGPREV), exceto naqueles casos em que reste caracterizada a possibilidade de acúmulo regular de cargos públicos, bem como não exercer cargo ou função pública inacumulável;
- h) Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais (Federal e Estadual);
- i) Não ser concursado no Município de Petrolina/PE, exceto naqueles casos que admitam o acúmulo regular de cargos públicos nos termos da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal 8.745/93;
- j) Apresentar exame de saúde pré-adimensional, nos moldes exigidos no ato de contratação;
- k) Apresentar comprovação da qualificação e experiência profissional assinalados no ato de inscrição.

**8.7** As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público, pelo término do prazo contratual, pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a referida contratação, bem como quando verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função.

**8.8** Serão realizadas avaliações trimestrais do desempenho dos profissionais contratados, de modo que aqueles que não obtiverem avaliação satisfatória terão seus contratos rescindidos pela Administração.

**8.9** O exame de saúde pré-admissional, bem como todas as demais despesas que eventualmente



venham a se fazer necessárias serão de inteira responsabilidade do candidato;

**8.10** Os candidatos serão lotados conforme critério da Administração.

## 9 – DOS PRAZOS

**9.1** O Cronograma de eventos será:

PERÍODO	PROCEDIMENTOS
07/03/2018	Publicação de Edital
<b>08 a 16 de março de 2018</b>	Período de Inscrições
19/03/2018	<b>Divulgação da lista dos inscritos</b>
20 a 23 de março de 2018	Prazo recursal em face do indeferimento de inscrições
<b>26/03/2018</b>	<b>Divulgação da Relação Final de Inscritos</b>
27/03/2018 a 03/04/2018	Avaliação de Títulos, Currículos e Experiência Profissional
<b>02/04/2018</b>	<b>Divulgação do Resultado Preliminar</b>
03 a 06 de abril de 2018	Prazo recursal em face do Resultado Preliminar
<b>11/04/2018</b>	<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

**10.2** Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer comunicado posterior vinculado ao certame, desde que regularmente divulgado por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Petrolina, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

**10.3** Será desclassificado o candidato aprovado, que no ato da convocação esteja exercendo cargo público não acumulável, na forma da lei;

**10.4** A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

**10.5** A classificação no presente processo de seleção assegurará, apenas, a expectativa de direito à



contratação, dependendo da demanda de vagas apresentadas no decorrer do prazo de validade do mesmo, observando rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência do Município de Petrolina/PE.

**10.6** O candidato classificado deverá manter atualizado endereço informado no ato de inscrição durante todo o período de validade da seleção, de modo que a Administração não se responsabilizará pelo não recebimento de informações e/ou convocações pela inexistência das informações prestadas pelo candidato.

**10.7** São de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação do resultado e outras informações pertinentes a esse processo seletivo, através do Diário Oficial Eletrônico do Município, único meio oficial para o acompanhamento dos atos e publicações inerentes ao processo seletivo.

**10.8** O candidato que não puder, ou não tenha interesse, na contratação deverá requerer a desistência mediante requerimento próprio no prazo assinalado para a apresentação da documentação e contratação. Os candidatos que, quando convocados, não comparecerem para contratação no prazo assinalado ou não apresentarem a documentação comprobatória informada no ato da inscrição, devidamente autenticada ou por meio de cópia acompanhada de original, estarão automaticamente desclassificados.

**10.9** As contratações temporárias, através da seleção de que trata este edital, serão regidas pela legislação pertinente, de modo que o presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**10.10** O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas ao processo seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Petrolina - PE.

**10.11** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo até a homologação do resultado final deste processo seletivo simplificado, posteriormente, todas as demandas e questionamentos deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Mobilidade.

Petrolina, 07 de março de 2018.

---

**Heitor Bezerra Leite**

*Secretário de Infraestrutura, Habitação e Mobilidade*



**ANEXO I**

**QUADRO DE VAGAS**

**DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA ESCOLARIDADE, DA JORNADA DE TRABALHO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>CARGOS</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>VAGAS DEF.</b>	<b>PRÉ-REQUISITO/ESCOLARIDADE</b>	<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>
8hr diárias/ 40hr Sem.	Coveiro	07 vagas	01 vaga	Ensino Fundamental Completo	12 meses	R\$1.433,17

**Da descrição do cargo de Coveiro:**

- E) Atribuições: executar serviços de inumações e exumações nos cemitérios; cavar covas rasas e sepulturas com uso de ferramentas adequadas; localizar nas plantas do cemitério a localização de sepulturas, jazigos e covas; efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas; ajudar na execução de sepultamentos carregando e colocando o caixão na sepultura; fechar as sepulturas cobrindo-as com terra ou fixando-lhe uma laje; zelar pela conservação dos jazigos e covas rasas; limpar e carregar lixos existentes nos cemitérios; executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência;
- F) Escolaridade: Ensino fundamental completo e pelo menos 1 (um) ano de experiência profissional comprovada na execução de serviços relacionados ao objeto;
- G) Jornada de Trabalho: 08 horas diárias/40 horas semanais;
- H) Remuneração: R\$1.433,17 (mil quatrocentos e trinta e três reais e dezessete centavos) mensais;





**ANEXO II**

**TABELA E PONTUAÇÃO**

A avaliação curricular valerá até 10 (dez) pontos, de acordo com as tabelas abaixo:

<b>ITENS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>REQUISITO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
	Comprovar experiência na área, pelo período mínimo de 01 ano.	1,0 pontos por período computado (até o limite de 07 anos)	<b>7 PONTOS</b>
Escolaridade	Nível Médio Completo	3,0 pontos (não cumulativo)	<b>3 PONTOS</b>
<b>TOTAL</b>		<b>10 PONTOS</b>	



**ANEXO III—FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**Dados Pessoais**

			Nº de Inscrição:	
Nome do Candidato:				
Data do Nascimento:		Sexo : ( )M ( )F		
CPF:		RG:		
Nome da Mãe:				
Endereço:				
Bairro:		Complemento:		Nº
CEP:	UF:	Cidade:		
Telefone Celular:		Telefone Residencial:		
E-mail:				
Função:				

**Documentação em Anexo – Para preenchimento da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Mobilidade**

<input type="checkbox"/> Carteira de identidade
<input type="checkbox"/> Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição
<input type="checkbox"/> Certidão de reservista ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino)
<input type="checkbox"/> Cadastro de pessoa física (CPF)
<input type="checkbox"/> PIS/PASEP (se houver)
<input type="checkbox"/> Certidão de Casamento (se casado for)
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência atualizado
<input type="checkbox"/> 2 Fotos 3x4 coloridas e recentes
<input type="checkbox"/> Curriculum Vitae
<input type="checkbox"/> Declaração que não exerce cargo público
<input type="checkbox"/> Comprovação do exercício da função de jurado
<b>Informações Adicionais:</b>
1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo, ficando ciente de que todas as informações prestadas no ato da inscrição por meio do Currículo deverão ser previamente comprovadas antes da contratação, por meio de documento original e cópia e/ou cópia autenticada.
2. A inscrição no processo seletivo implica o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.



<b>PROTOCOLO DE ENTREGA</b>	<b>PROTOCOLO DE RECEBIMENTO</b>
Processo Seletivo Simplificado __/2018	Processo Seletivo Simplificado __/2018
Nome: _____	Nome: _____
Data: __/__/____.	Data: __/__/____.
_____	_____
Assinatura e carimbo do recebedor	Assinatura do candidato



---

## ANEXO IV – ORIENTAÇÕES DO ENVELOPE

### IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

Quando da realização de inscrição, os documentos comprobatórios, devidamente autenticados em cartório, deverão ser entregues em envelope A4, em data prevista no item 9 deste Edital. A parte externa do envelope deverá conter os seguintes dados de identificação, em letra de forma:





**ANEXO V – REQUERIMENTO DO RECURSO**

NOME:

RG: \_\_\_\_\_

SECRETARIA:

Ao  
Presidente da Comissão Coordenadora de Processo Seletivo

Como candidato ao Processo Seletivo para a função de \_\_\_\_\_  
Solicito revisão de \_\_\_\_\_, pelas seguintes razões:

Petrolina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**Atenção:**

1. Preencher o recurso com letra legível e de forma.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada na entrega.
4. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.